



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MIN. FLÁVIO DINO, RELATOR DA AÇÃO DIRETA DE
INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7791

A UNIÃO, por seus advogados infra-assinados^[1], nos autos do processo em referência, em cumprimento à decisão monocrática proferida em 05.05.2026, posteriormente referendada pelo Plenário desse STF em 22.05.2026, assim como à decisão proferida pelo Ministro Relator no dia 30.07.2026, vem manifestar-se nos presentes autos, nos termos a seguir expostos.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.791, ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido Novo, tendo por objeto a suspensão dos efeitos dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 14.317/2022, que majoraram e alteraram a forma de cálculo da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários, prevista na Lei nº 7.940/1989.

2. O processo encontra-se atualmente na etapa de execução e monitoramento do Plano Emergencial da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), apresentado pela União em 27.05.2026 e homologado pelo Ministro Relator por meio das decisões monocráticas de 12.06.2026 e 02.07.2026.

3. Paralelamente ao Plano Emergencial, a decisão liminar referendada pelo Plenário dessa Corte em 22.05.2026 determinou, ainda, a apresentação de um Plano Complementar de Médio Prazo, que deveria contemplar: (i) a eliminação de gargalos na fiscalização do mercado; (ii) a eliminação de gargalos nas atividades de gestão interna; (iii) a ampliação da prevenção de irregularidades e fraudes por meio de maior emprego de tecnologia; (iv) a redução da evasão de servidores; e (v) a revisão remuneratória da carreira.

4. Na decisão proferida em 30.07.2026, o Ministro FLÁVIO DINO, acolhendo pedidos subsidiários formulados pelo Partido Autor, determinou que, juntamente com o Plano Complementar de Médio Prazo, a União informe: (i) a projeção da arrecadação da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários (TFMTVM) para o exercício de 2027; (ii) o montante da dotação orçamentária a ser destinado à Comissão de Valores Mobiliários na proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) referente ao exercício de 2027; e (iii) a identificação e a quantificação do custo efetivamente necessário à implementação das atividades de fiscalização preventiva e repressiva desempenhadas pela CVM, relativamente ao exercício de 2027.

5. Em cumprimento ao que restou determinado nas decisões proferidas nos presentes autos, a União apresenta as informações abaixo.

2. DO PLANO DE MÉDIO PRAZO E DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NA DECISÃO DO DIA 30.07.2026

6. Em cumprimento ao item III da decisão cautelar de 05.05.2026, referendada pelo Plenário do STF em 22.05.2026, a União apresenta, em anexo, o Plano Complementar de Médio Prazo de Reestruturação da Atividade Fiscalizatória da Comissão de Valores Mobiliários (**Plano de Médio Prazo**), elaborado com participação técnica direta da CVM. Ele tem como foco o período de 2027 a 2030 e complementa o Plano Emergencial apresentado pela União em 27.05.2026, já homologado pelas decisões monocráticas de 12.06.2026 e 02.07.2026.

7. **O Plano de Médio Prazo está dividido em cinco eixos, a saber:**

- (i) fiscalização do mercado;
- (ii) atividades de gestão interna;
- (iii) prevenção de irregularidades e fraudes com mais tecnologia;

(iv) incremento da força de trabalho; e

(v) valorização dos servidores, dos quais decorrem 19 medidas concretas, com objetivos, ações, entregáveis e resultados esperados detalhados para cada exercício do período.

8. Quanto ao eixo de **fiscalização (Eixo 1)**, o Plano prevê a adesão da CVM à metodologia de Dimensionamento da Força de Trabalho do MGI, a criação de cargos de nível superior, a realização de concurso público, a retomada e expansão da inspeção *in loco*, a revisão do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco e a adoção de modelo de *Enterprise Risk Management*.

9. No que concerne à **gestão interna (Eixo 2)**, destacam-se a criação do Escritório de Planejamento de Contratações, a contratação de consultoria para redesenho organizacional e a adequação das instalações físicas da CVM nas unidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

10. Já no tocante à **prevenção com tecnologia (Eixo 3)**, o Plano prevê a implementação de plataforma integrada de dados e de inteligência supervisora, o desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial para gestão e supervisão e a ampliação do acesso do cidadão aos dados da CVM, com meta de elevação do grau de maturidade de dados da Autarquia (MMD/DAMA) de 1,6 para, no mínimo, 3 até 2030.

11. Com o objetivo de dar concretude às finalidades do Plano, a União prevê, quanto ao **incremento da força de trabalho (Eixo 4)** e à **valorização dos servidores (Eixo 5)**, a criação de cargos e seu provimento por concurso público, a instituição de programas de benefícios e qualidade de vida - inclusive mediante a instalação de mesa setorial da CVM com a representação sindical dos servidores -, a capacitação em gestão e liderança e a participação em ciclos de discussão sobre a valorização remuneratória no âmbito do Poder Executivo federal.

12. Além disso, o Plano apresenta as **medidas de valorização adotadas desde 2023**, entre as quais o reajuste geral de 9% concedido aos servidores do Poder Executivo federal e os aumentos de 160% no auxílio-alimentação, 64% no auxílio-creche, 46% no auxílio-saúde e 384% na indenização de transporte. Especificamente para as carreiras da CVM, o Termo de Acordo nº 13/2024 previu reajustes em 2025 e 2026, com incremento aproximado de 34% na remuneração final das carreiras de nível superior e de 45% nas de nível intermediário. Completando o plexo de medidas de valorização dos servidores, o Programa de Gestão e Desempenho da CVM admite os regimes presencial, remoto e híbrido e permite, quando necessário, a autorização de horas extras aos servidores sujeitos ao trabalho presencial, mediante avaliação da Autarquia em cada caso.

13. O Plano registra, ainda, as limitações fiscais e orçamentárias decorrentes do período eleitoral. Isso porque, desde 04.07.2026, encontra-se em curso o período de 180 dias que antecede o término do mandato do Chefe do Poder Executivo, durante o qual é nulo o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em razão dessa vedação, as medidas relativas à criação de cargos e ao provimento decorrente de novos concursos públicos deverão ser postergadas, impactando o faseamento de parte das ações previstas nos Eixos 1, 2 e 4.

14. Outrossim, em atendimento à decisão monocrática de 30.07.2026, que acolheu os pedidos subsidiários formulados pelo Partido Autor, a União presta as informações a seguir, com base nos elementos técnicos apresentados.

15. Quanto à projeção da arrecadação da TFMTVM para o exercício de 2027, informa-se que o montante correspondente a 70% da arrecadação da Taxa, já considerada a dedução relativa à Desvinculação de Receitas da União (DRU), foi projetado em cerca de R\$ **914.000.000,00** (novecentos e catorze milhões de reais).

16. Quanto ao montante da dotação orçamentária a ser destinado à CVM na proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2027, registra-se que a proposta orçamentária ainda se encontra, no âmbito do Poder Executivo, sujeita a ajustes até o final de agosto de 2026. Não obstante, o Plano de Médio Prazo ora apresentado foi estruturado com base em um montante global de R\$ **887.000.000,00** (oitocentos e oitenta e sete milhões de reais), montante considerado suficiente para assegurar a implementação das medidas nele previstas, sem prejuízo dos ajustes que venham a ser promovidos no curso do processo orçamentário e da atualização periódica do próprio Plano.

17. Por fim, quanto à identificação e à quantificação do custo necessário à implementação das atividades de fiscalização preventiva e repressiva para o exercício de 2027, a CVM estimou a destinação de R\$ **120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais) às medidas relacionadas à fiscalização preventiva e ao emprego de tecnologia (Eixo 3) e de R\$ **44.600.000,00** (quarenta e quatro milhões e seiscentos mil reais) às demais medidas voltadas à eliminação de gargalos na fiscalização do mercado (Eixo 1), ressalvando-se que essa estimativa poderá ser objeto de reavaliação em razão dos ajustes a serem incorporados à versão final do Plano de Médio Prazo.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a **União requer:**

a) o recebimento da presente manifestação e a homologação do Plano Complementar de Médio Prazo de Reestruturação da Atividade Fiscalizatória da Comissão de Valores Mobiliários, apresentado em atendimento ao item III da decisão cautelar de 05.05.2026, referendada pelo Plenário do STF em 22.05.2026; e

b) o reconhecimento do cumprimento das determinações constantes das decisões monocráticas de 12.06.2026 e 30.07.2026.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 6 de agosto de 2026.

FLAVIO JOSÉ ROMAN

Advogado-Geral da União Substituto

ISADORA MARIA BELEM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA

Secretária-Geral de Contencioso

FELIPE AUGUSTO VIÉGAS ALVES E SANTANA

Coordenador-Geral de Proativo e Processos Estruturais

RAFAEL FORMOLO

Anexos:

1- Plano de Médio Prazo da CVM

Notas:

1. [^] Art. 4º, III, da Lei Complementar nº 73/1993 e Portaria de Delegação nº 17, de 8 de setembro de 2022 (Suplemento A do BSE nº 36, de 08 de setembro de 2022), e Portaria de Subdelegação nº 16, de 11 de outubro de 2022 (Suplemento A do BSE nº 41, de 13 de outubro de 2022).



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO JOSE ROMAN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3318374243 e chave de acesso 17f93ef6 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO JOSE ROMAN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-08-2026 10:51. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO VIEGAS ALVES E SANTANA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3318374243 e chave de acesso 17f93ef6 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE AUGUSTO VIEGAS ALVES E SANTANA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-08-2026 10:13. Número de Série:

65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO
Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FORMOLO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3318374243 e chave de acesso 17f93ef6 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL FORMOLO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-08-2026 10:31. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por ISADORA MARIA BELEM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3318374243 e chave de acesso 17f93ef6 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ISADORA MARIA BELEM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-08-2026 10:04. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.